

## TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, situado na Praça da República s/n, em Recife/PE, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, RG nº 1.791.883 SSP/PE, CPF nº 453.347.734-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE**, situada na Avenida Cais do Apolo, 925, em Recife/PE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor João da Costa Bezerra Filho, RG nº 1.711.967 SSP/PE, CPF nº 221.025.314-49

### CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade.

**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO**

Ministro de Estado do Esporte

  
**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**

Governador do Estado de Pernambuco

  
**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**

Prefeito Municipal de Recife

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

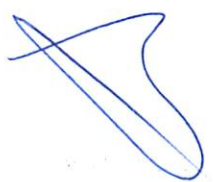

NOME:

CPF:

**RECIFE - PERNAMBUCO**

**ANEXO G  
TURISMO**

| Ações de Infraestrutura do Turismo: Recife<br>Valor total: R\$ 17,56 milhões |   |                       |        |           |  | TSM-G.09          |
|--|---|-----------------------|--------|-----------|--|-------------------|
| Referência   | Ação  | Valor<br>(em milhões) | Prazo  |           | Responsabilidade                           |                   |
|  |   |                       | Início | Conclusão | Recursos                                   | Execução          |
| TSM-G.09/01  | Implantação, reforma e adequação de Centros de Atendimento ao Turista (CAT) | 6,50                  | dez/12 | fev/14    | Governo Federal<br>(Ministério do Turismo) | Governo Municipal |
|  |   | 0,27                  |        |           | Governo Municipal                          |                   |
| TSM-G.09/02  | Sinalização turística nos atrativos turísticos                              | 3,08                  | dez/12 | mai/13    | Governo Federal<br>(Ministério do Turismo) | Governo Estadual  |
|  |   | 0,16                  |        |           | Governo Estadual                           |                   |
| TSM-G.09/03  | Acessibilidade nos atrativos turísticos                                     | 7,18                  | dez/12 | mai/13    | Governo Federal<br>(Ministério do Turismo) | Governo Estadual  |
|  |   | 0,37                  |        |           | Governo Estadual                           |                   |

  
**GASTÃO DIAS VIEIRA**  
Ministro de Estado do Turismo